



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2015/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2015/TJPA

Aos 12 dias do mês de agosto de 2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANIBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, RG nº. 1562404 PC/PA, CPF/MF nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 022/2015/TJPA (processo nº PA-PRO-2015/00311) para o Registro de Preços nº. 015/2015/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 05 de agosto de 2015, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.378.126/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Mundurucus, nº. 1365, Bairro Batista Campos, CEP:, telefone: (91) 3344-2244 / 33442202, e-mail: trat_odontomedica@yahoo.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **RISALVA MARIA DE MIRANDA CHAVES FERREIRA**, portadora do RG nº. 4803661 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 264.774.914-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 97 e 107 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	97	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS PARA COLAGEM DE BRAQUETES EM PLÁSTICO DURÁVEL NA COR AZUL OU BRANCO – ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	15	9,15	137,25
-	107	CAIXA DE AÇO INOX RETANGULAR AUTOCLAVAVEL COM FUROS NA TAMPA E TRAVA MEDINDO APROX 20 X 10 X 05 CM. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (101LUV)	5	70,00	350,00
Total do Geral (R\$)					487,25

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco BANPARA, agência nº. 021, conta corrente nº. 300888-6, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Serviço Odontológico do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 022/TJPA/2015, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

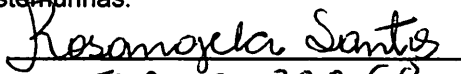
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

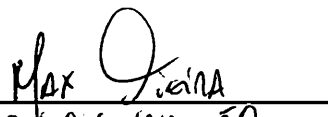
Belém, 12 de agosto de 2015.


ANIBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


RISALVA MARIA DE MIRANDA CHAVES FERREIRA
TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Testemunhas:


CPF: 598 039 322 68


CPF: 009.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (instrumental) de uso odontológico ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de reposição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do TJPA, visa, ainda, a manutenção do atendimento nos parâmetros atuais, suprir o déficit de quantidade deste tipo de material bem como a substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os magistrados, servidores e dependentes.

2.2. A aquisição visa, também, introduzir novas tecnologias propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida no âmbito do Serviço Odontológico do TJPA.

2.3. A detalhada especificação técnica exigida (item 3) têm como objetivo atender as necessidades do órgão no que se refere à qualidade e durabilidade do material a ser adquirido cumprindo, desta forma, o princípio da supremacia do interesse público e da economicidade.

2.4. Atualmente o Serviço Odontológico conta com materiais desgastados pelo uso contínuo, sem estoque para reposição e em quantidade insuficiente.

2.5. Para que haja gerência efetiva sobre o controle de estoque, ainda para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de entrega que se adequa as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual sugerimos que a aquisição se faça pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, ou item de acordo com a especificação técnica contida no item 3 deste Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento de menor preço por lote ou item, de acordo com a especificação técnica contida no item 3, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de produtos odontológicos atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.

2.7. Os materiais de uso odontológico a serem licitados são uma estimativa, não sendo obrigação de o Tribunal de Justiça do Estado do Pará adquirir, nem os itens e nem os quantitativos, em sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE nº 01 - ALAVANCAS CIRÚRGICAS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420

Item	Especificação	Apres	Qt	Vlr Unitário	Vlr Total
------	---------------	-------	----	--------------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1	ALAVANCA APICAL 302. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-22)	UND	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
2	ALAVANCA APICAL 303. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-23)	UND	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
3	ALAVANCA APICAL 304 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 401-24)	UND	5	R\$ 51,77	R\$ 258,85
4	ALAVANCA SELDIN Nº 1L REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-20)	UND	5	R\$ 52,76	R\$ 263,80
5	ALAVANCA SELDIN Nº 1R REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-21)	UND	5	R\$ 57,17	R\$ 285,85
6	ALAVANCA SELDIN Nº 2 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 405-22)	UND	5	R\$ 52,46	R\$ 262,30
				TOTA LOTE 1	R\$ 1.623,30
LOTE nº 02 - ALAVANCAS INFANTIS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420					
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
7	ALAVANCAS APICAIS INFANTIS RETA, CURVA E, CURVA D. (CONJ COM TRÊS UNIDADES)	CONJ	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
8	ALAVANCAS SELDIN INFANTIS RETA, CURVA E, CURVA D. (CONJ COM TRÊS UNIDADES)	CONJ	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
				TOTAL LOTE 2	R\$ 630,00
LOTE nº 03 - FÓRCEPS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420					
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
9	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.001.50)	UND	3	R\$ 108,50	R\$ 325,50
10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO	UND	3	R\$ 108,50	R\$ 325,50
11	FÓRCEPS Nº 1 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.001.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
12	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.150.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
13	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.151.00)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
14	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.016.00)	UND	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	FÓRCEPS Nº 17 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.017.00)	UND	5	R\$ 108,50	R\$ 542,50
16	FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.018.05)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
17	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.018.06)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
18	FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.065.00)	UND	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
19	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO INOX MACIÇO NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QB.069.00)	UND	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
				TOTAL LOTE 3	R\$ 7.486,50

LOTE Nº 04 - CURETAS PERIODONTAIS

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
20	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 11/12, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 139,12	R\$ 695,60
21	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 13/14, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 134,75	R\$ 673,75
22	CURETA PERIODONTAL JACQUETTE 34/35, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY (SJ34/35-6)	UND	10	R\$ 131,44	R\$ 1.314,40
23	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 5/6, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA	UND	5	R\$ 129,74	R\$ 648,70



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	SIMILAR HU FRIEDY				
24	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 7/8, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 121,07	R\$ 605,35
25	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 1/10, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 120,88	R\$ 604,40
26	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 13/14, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	CONJ	2	R\$ 134,75	R\$ 269,50
27	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 17/18, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	CONJ	2	R\$ 134,75	R\$ 269,50
28	CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº 19/20, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO ©. AÇO INOX Immunity Steel®. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	10	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50
				TOTAL LOTE 4	R\$ 6.428,70
LOTE Nº 05 - PEDRAS DE AFIAÇÃO PARA CURETAS PERIODONTAIS					
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
29	PEDRA DE NORTON PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL REFERÊNCIA SIMILAR NEUMAR	UND	10	R\$ 79,75	R\$ 797,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

30	PEDRA PARA AFIÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS 186 CINZA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 02)	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
31	PEDRA PARA AFIÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS 446 VERMELHA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 03)	UND	3	R\$ 44,67	R\$ 134,01
32	PEDRA PARA AFIÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS RETANGULAR BRANCA. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 01)	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
33	PEDRA PARA AFIÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS TRIANGULAR. REFERÊNCIA SIMILAR TRINITY (PD 04)	UND	5	R\$ 45,22	R\$ 226,10
				TOTAL LOTE 5	R\$ 1.541,61

LOTE Nº 06 - SONDAS PERIODONTAIS

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
34	SONDA PERIODONTAL MILIMITRADA (TIPO WILLIAMS) PESO DE 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 9,4MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ©. PONTAS ATIVAS CONTENDO 19% DE CROMO (CR) E 0,025% DE CARBONO ©EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR HU FRIEDY	UND	5	R\$ 76,32	R\$ 381,60
35	SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS Nº 1N EM AÇO INOX PARA FURCA. REFERÊNCIA SIMILAR. TRINITY (SD 10)	UND	7	R\$ 74,68	R\$ 522,76
36	SONDA PERIODONTAL TIPO NABERS Nº 2N COM PONTAS COLORIDAS, EM AÇO INOX PARA FURCA. REFERÊNCIA SIMILAR. TRINITY (SD 12)	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
37	SONDA GOLDMAN FOX nº4 EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR. QUINELATO QD.320.02	UND	3	R\$ 71,34	R\$ 214,02
				TOTAL LOTE 6	R\$ 1.701,38

LOTE Nº 07 - CONDENSADORES PARA USO CLÍNICO

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
38	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 1, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10635)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
39	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 2, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10640)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
40	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 3, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10645)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
41	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 4, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO,	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
	REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10650)				
42	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 5, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10655)	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
43	CONDENSADOR DE HOLLENBACK PARA AMÁLGAMA Nº 6, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10660)	UND	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
44	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10670)	UND	5	R\$ 8,55	R\$ 42,75
45	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 2 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10675)	UND	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
46	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 3 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10680)	UND	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
47	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 4 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10685)	UND	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
48	CONDENSADOR EAMES Nº 1, EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10630)	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
49	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 5 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10690)	UND	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
50	CONDENSADOR TIPO WARD PARA AMÁLGAMA Nº 6 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10695)	UND	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
				TOTAL LOTE 7	R\$ 1.615,45
LOTE Nº 08 - CONDENSADORES ENDODÔNTICOS					
51	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 1, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10480)	UND	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
52	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 2, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10485)	UND	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
53	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 3, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10490)	UND	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

54	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 4, EM AÇO INOX MACIÇO, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10495)	UND	5	R\$ 43,11	R\$ 215,55
				TOTAL LOTE 8	R\$ 783,90
LOTE Nº 09 - CURETAS PARA DENTINA					
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
55	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 05 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (112050)	UND	30	R\$ 29,64	R\$ 889,20
56	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 11 ½. EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11210)	UND	30	R\$ 31,34	R\$ 940,20
57	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 11 ½. INFANTIL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (140.11211)	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
58	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 14 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11215)	UND	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
59	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 17 DE INTERMEDIÁRIO LONGO EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (73-24)	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
60	CURETA DE DENTINA DUPLA – ESCAVADOR Nº 17 INFANTIL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (140.11221)	UND	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
				TOTAL LOTE 9	R\$ 3.859,30
LOTE Nº 10 - ESCULPIDORES PARA DENTÍSTICA					
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
61	ESCULPIDOR HOLLENBACK nº 3 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11340)	UND	10	R\$ 33,91	R\$ 339,10
62	ESCULPIDOR HOLLENBACK S/CORTE 3SS. EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11339)	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
63	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11345)	UND	30	R\$ 27,93	R\$ 837,90
64	ESCULPIDOR LE CRON nº 5 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11350)	UND	2	R\$ 36,70	R\$ 73,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

					TOTAL LOTE 10	R\$ 1.345,40
LOTE Nº 11 - ESPÁTULAS ANTIADERENTES EM TITÂNIO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
65	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA ANTI-ADERENTE, Nº 01 PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-1)	UND	10	R\$ 72,98	R\$ 729,80	
66	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA/BOLINHA ANTI-ADERENTE, Nº 02. PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-2)	UND	10	R\$ 71,42	R\$ 714,20	
67	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO DE RESINA WARD ANTI-ADERENTE, Nº 03. PONTAS EM NITRETO DE TITÂNIO, REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (94-3)	UND	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00	
68	ESPÁTULA THOMPSON Nº 02, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 73,10	R\$ 731,00	
69	ESPÁTULA THOMPSON Nº 04, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 70,75	R\$ 707,50	
70	ESPÁTULA THOMPSON Nº 06, EM TITÂNIO PARA USO EM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	10	R\$ 61,77	R\$ 617,70	
					TOTAL LOTE 11	R\$ 4.146,20
LOTE Nº 12 - CURETAS CIRÚRGICAS						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
71	CURETA DE LUCAS Nº 84 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.008.84)	UND	10	R\$ 43,11	R\$ 431,10	
72	CURETA DE LUCAS Nº 86 REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.008.86)	UND	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30	
73	CURETA DE MEAD Nº 02 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10995)	UND	5	R\$ 29,34	R\$ 146,70	
					TOTAL LOTE 12	R\$ 1.018,10
LOTE Nº 13 - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
74	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO INFANTIL. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12121)	UND	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50	
75	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO DUPLO - ADULTO REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (101.20)	UND	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

					TOTAL LOTE 13	R\$ 1.167,50
LOTE Nº 14 - CABOS PARA ESPELHO CLÍNICO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
76	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX, Nº 25. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10305).	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00	
77	CABO PARA ESPELHO Nº 25 – ODONTOPEDIATRIA. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10307)	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
					TOTAL LOTE 14	R\$ 1.000,00
LOTE Nº 15 - EXTRATORES DE TÁRTARO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
78	EXTRATOR DE TÁRTARO SIMPLES. REFERÊNCIA SIMILAR ABC	UND	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60	
79	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0/00, EM AÇO INOX REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO QD.096.00	UND	10	R\$ 46,12	R\$ 461,20	
					TOTAL LOTE 15	R\$ 887,80
LOTE Nº 16 - PINÇAS CLÍNICAS						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
80	PINÇA CLÍNICA INFANTIL, EM AÇO INOX, REFERÊNCIA SIMILAR ERWIN GUTH (470.325.C)	UND	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00	
81	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOX, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11905)	UND	30	R\$ 20,05	R\$ 601,50	
82	PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER. EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.600.00).	UND	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90	
					TOTAL LOTE 16	R\$ 1.391,40
LOTE Nº 17 - PLACAS DE VIDRO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vlr Unitário	Vlr Total	
83	PLACA DE VIDRO RETANGULAR POLIDA FINA COM 5 MM DE ESPESSURA. REFERÊNCIA SIMILAR PRISMA ODONTO (PRI 109).	UND	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30	
84	PLACA DE VIDRO RETANGULAR POLIDA MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA. REFERÊNCIA SIMILAR PRISMA ODONTO (PRI 111).	UND	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

					TOTAL LOTE 17	R\$ 302,10
LOTE Nº 18 - PORTA MATRIZES						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total	
85	PORTA-MATRIZ TIPO IVORY EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO, PARA MATRIZES DE 0,5 E 0,7MM	UND	10	R\$ 31,97	R\$ 319,70	
86	PORTA-MATRIZ, TIPO TOFFLEMIRE, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO, PARA MATRIZES DE 0,5 E 0,7MM	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	
					TOTAL LOTE 18	R\$ 649,70
LOTE Nº 19 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total	
87	POSICIONADORES RADIOGÁFICOS ADULTO PARA USO EM ODONTOLOGIA. KIT COMPLETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2391)	CONJ	2	R\$ 99,55	R\$ 199,10	
88	POSICIONADORES RADIOGÁFICOS INFANTIL PARA USO EM ODONTOLOGIA. KIT COMPLETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2386)	CONJ	1	R\$ 99,43	R\$ 99,43	
					TOTAL LOTE 19	R\$ 298,53
LOTE Nº 20 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total	
89	PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX. 8X10 CM COM TAMPA PERFURADA E MOLA INTERNA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (212)	UND	7	R\$ 51,90	R\$ 363,30	
90	PORTA DETRITOS EM AÇO INOX 8X10 CM COM TAMPA PERFURADA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (213)	UND	7	R\$ 49,43	R\$ 346,01	
91	PORTA ROLETES DE ALGODÃO EM AÇO INOX. 10X5,5 CM COM BASE INTERNA PERFURADA E TAMPA. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (196)	UND	5	R\$ 48,87	R\$ 244,35	
					TOTAL LOTE 20	R\$ 953,66
LOTE Nº 21 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO						
Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

92	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 47, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE, COM UMA PONTA ATIVA RETA E OUTRA CURVA PARA ENDODONTIA. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12117)	UND	10	R\$ 21,05	R\$ 210,50
93	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ATIVAS DUPLA CURVA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.330.05)	UND	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
94	SONDA EXPLORADORA DUPLA, INFANTIL, EM AÇO INOX, OCA, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11513)	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
				TOTAL LOTE 21	R\$ 1.285,80

LOTE Nº 22 - DEPÓSITOS DE MATERIAL PENSO

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
95	SINDESMÓTOMO DUPLO, EM AÇO INOX, MACIÇO, ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.090.01)	UND	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
96	ESPÁTULA Nº 7 DUPLA EM AÇO INOX. REFER SIMILAR QUINELATO (QD035-07)	UND	5	R\$ 35,14	R\$ 175,70
				TOTAL LOTE 22	R\$ 489,50

ITENS DE INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX

Item	Especificação	Apres	Qt d	Vir Unitário	Vir Total
97	AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS PARA COLAGEM DE BRAQUETES EM PLÁSTICO DURÁVEL NA COR AZUL OU BRANCO - ADULTO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	R\$ 14,13	R\$ 211,95
98	ALICATE DE CORTE PESADO PARA FIO GROSSO REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QO.770.00)	UND	1	R\$ 154,25	R\$ 154,25
99	ALICATE PERFURADOR DIQUE BORRACHA AINSWORTH EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR ERWIN GUTH (140.001 B)	UND	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
100	ALICATES EM AÇO INOX PARA SACAR BANDA. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO QO.347.00	UND	3	R\$ 177,50	R\$ 532,50
101	ALVEOLÓTOMO DE LUER ANGULADO PEQUENO. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.145.15)	UND	10	R\$ 104,08	R\$ 1.040,80
102	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDINDO 22 X 17 CM COM SUPORTE P/ 12 INSTRUMENTOS. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA 292042	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

103	BRUNIDOR E CONDENSADOR Nº29/21 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10207)	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
104	CABO DE BISTURI ANGULADO EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR RICHTER R-002-16ª	UND	5	R\$ 60,75	R\$ 303,75
105	CABO DE BISTURI Nº 03. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QA.110.03)	UND	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
106	CAIXA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOX, PERFURADA, COM TAMPA, MEDINDO APROX 18 X 08 X 05 CM. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (100PFIL2)	UND	5	R\$ 52,52	R\$ 262,60
107	CAIXA DE AÇO INOX RETANGULAR AUTOCLAVAVEL COM FUROS NA TAMPA E TRAVA MEDINDO APROX 20 X 10 X 05 CM. REFERÊNCIA SIMILAR FAVA (101LUV)	UND	5	R\$ 84,03	R\$ 420,15
108	CALCADOR ESPATULADO DE CABO OCO Nº 6. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10423)	UND	30	R\$ 58,55	R\$ 1.756,50
109	CALCADOR FP 6335, Nº 1, INFANTIL, EM AÇO INOX, DUPLO. REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (10458)	UND	5	R\$ 32,75	R\$ 163,75
110	CONDENSADOR HOLLENBACK (CONJUNTO BABY)	CONJ	3	R\$ 130,30	R\$ 390,90
111	ESPÁTULA EM AÇO INOX, Nº 24 EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX 11450.	UND	15	R\$ 25,44	R\$ 381,60
112	ESPATULA ENDO FLEX INTRAFILL EM AÇO INOX, ANTI DERRAPANTE, OITAVADO, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (11480)	UND	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
113	ESPECÍMETRO IWASNSON PARA PRÓTESE PRODUZIDO EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR GOLGRAN (99-1)	UND	1	R\$ 59,44	R\$ 59,44
114	ESPELHO DE MÃO COM O FORMATO DE DENTE, EM POLIESTIRENO, PARTE REFLEXIVA. DO ESPELHO INQUEBRÁVEL COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA E 13 CM. DE LARGURA.	UND	5	R\$ 84,22	R\$ 421,10
115	JOGO DE SUGADOR E ASPIRADOR ENDODÔNTICO LUER-LOCK EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, COM 3 PONTAS E UMA PEÇA INTERMEDIÁRIA. REFERÊNCIA SIMILAR INDUSBELLO (2566)	CONJ	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
116	MARTELO MEAD 200. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD 992-16)	UND	2	R\$ 59,18	R\$ 118,36
117	PINÇA ALLIS 15CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QL 134-15)	UND	2	R\$ 30,52	R\$ 61,04
118	PINÇA DENTE DE RATO EM AÇO INOX, 12 CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QC.301.12)	UND	2	R\$ 15,84	R\$ 31,68
119	PINÇAS PORTA-GRAMPOS TIPO PALMER EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QD.310.02)	UND	5	R\$ 72,21	R\$ 361,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

120	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM, EM AÇO INOX NBR 7153-1. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QJ.516.14)	UND	15	R\$ 75,08	R\$ 1.126,20
121	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, EM AÇO INOX NBR 7153-1, COM PONTA EM WÍDIA. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QW.400.14)	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
122	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO DARLIM. REFERÊNCIA SIMILAR JON	UND	5	R\$ 17,42	R\$ 87,10
123	PORTA-AGULHAS CASTROVIEJO ANGULADO DE 14 CM. COM PONTA EM WÍDIA. CARACTERÍSTICAS: PONTA ATIVA DELICADA COM SERRILHAS PRECISAS SEM CANTOS VIVOS COM. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL A FIM DE CONFERIR DUREZA E FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QW.300.14)	UND	2	R\$ 415,99	R\$ 831,98
124	RÉGUA MILIMETRADA EM METAL AUTOCLAVÁVEL AZUL GRADUADA DE 1 EM 1MM ATÉ 30MM. USO ENDODÔNTICO. REFERÊNCIA SIMILAR MAQUIRA (0104011001)	UND	3	R\$ 15,56	R\$ 46,68
125	SEPARADOR MECÂNICO DE DENTES/AFASTADOR TIPO IVORY. REFERÊNCIA SIMILAR. JON	UND	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
126	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM REFLUXO ARTICULADA, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12115)	UND	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
127	SUPORTE DE ACRÍLICO. PORTA RESINA COMPOSTA COM GRADE EM ACRÍLICO PARA ORGANIZAÇÃO DE SERINGAS DE RESINA. REFERÊNCIA SIMILAR DENTAL SÃO PAULO	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
128	TESOURA TIPO ÍRIS EM AÇO INOX, PONTA CURVA, PARA TECIDO, COM 11,5 CM. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QT.823.11).	UND	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
129	TESOURA UNIVERSAL PARA FIO DE AÇO, 11 CM EM AÇO INOX. REFERÊNCIA SIMILAR QUINELATO (QT.999.11)	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.1. Os instrumentos cirúrgicos e odontológicos em geral, fabricados em aço inoxidável, deverão seguir como norma as seguintes especificações;

4.1.1. ABNT NT NBR 14175:1998 - Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável - Requisitos gerais

4.1.2. ABNT NBR 13916:1997 Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável - Acabamento e tratamento superficial

4.1.3. ABNT NBR 13851:1997 Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - Resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica - Requisitos gerais.

4.1.4. ABNT NBR 13852:1997 Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - Requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem.

4.1.5. ABNT NBR ISO 13402:1997 Instrumentais cirúrgicos e odontológicos - Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica.

4.1.6. Os itens de instrumental odontológico classificado como "Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos" deverão seguir as especificações ABNT NBR ISO 13397-2:2000, ABNT NBR ISO 13397-3:2000 ABNT NBR ISO 13397-4:2000 ABNT NBR ISO 13397-1:1999 conforme o caso específico.

4.2. Requisitos específicos dos instrumentos cirúrgicos

O instrumental fabricado em aço inoxidável classificado como de uso cirúrgico também deverá seguir os requisitos específicos da Norma ABNT NBR ISO 7153-1:2006 - Versão Corrigida 2:2010 – (Instrumental cirúrgico - Materiais metálicos Parte 1: Aço inoxidável). Devendo o vencedor apresentar um certificado de Análise Química ou carta do fabricante, com firma reconhecida, garantindo que os aços utilizados estão de acordo com esta norma, preferencialmente os aços de especificação AISI 304 e AISI 420.

4.2.1. Requisitos dos Fórceps Odontológicos - As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos - numeração dos fórceps - de modo a propiciar a adequada apreensão dos dentes no momento da exodontia. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de microorganismos e detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

4.2.2. Requisitos das Alavancas – Pontas padronizadas de acordo com os respectivos modelos - tipos e números das alavancas - de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar arestas e cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O peso de cada instrumento deverá ser o menor possível compatível com as aplicações a que se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.

4.2.3. Requisitos das Pinças Hemostáticas - As pinças deverão ter as pontas delicadas e serrilhas precisas para uma adequada hemostasia. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapes. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas que possam acumular detritos e microorganismos provocando manchas e/ou corrosão. As pinças não poderão ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho. As pinças deverão ser as mais leves possíveis, naturalmente adequadas às funções que se destinam.

4.2.4. Requisitos das Pinças Anatômicas - As pinças deverão ter as pontas delicadas e serrilhas/dentes precisos de modo a propiciar uma adequada apreensão dos tecidos. No caso de pinças tipo dente de rato os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes. As pinças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. As pressões das molas deverão ser adequadas às respectivas finalidades, não podendo ser nem muito duras, e nem muito moles, dificultando a apreensão dos tecidos. As soldas deverão ser feitas adequadamente de modo a evitar que as duas partes das peças se soltem nos processos normais de esterilização

4.2.5. Requisitos dos Porta-Agulhas - As pontas dos porta-agulhas deverão ser delicadas e as serrilhas precisas a fim de que as agulhas não rodem. As pontas também não poderão ter cantos vivos que possam cortar os fios. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapar. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de não prenderem adequadamente as agulhas. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que possam acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. Também não deverão ter cantos vivos que possam cortar os fios, ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir aos porta-agulhas a dureza e a flexibilidade necessárias a um perfeito desempenho. Os porta-agulhas deverão ser os mais leves possíveis, naturalmente adequados às funções que se destinam.

4.2.6. Requisitos das Tesouras - As tesouras deverão ter um tratamento térmico integral, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequadas a um perfeito desempenho. Os parafusos das articulações deverão estar devidamente regulados a fim de que o funcionamento das tesouras seja suave e progressivo sem ferir ou mascar os tecidos. As tesouras não deverão ter cantos vivos que possam ferir o paciente ou mesmo cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser compatíveis com os diversos tipos de tesouras e respectivas finalidades.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

5.2. Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder;

5.3. Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Odontológico do TJPA, sito à Tv. Joaquim Távora nº 341, 2º andar, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 15 h;

5.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

5.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

5.5.1. em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.5.2. definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

5.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, para proceder a substituição;

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA NO FORNECIMENTO

6.1. Os instrumentais de uso cirúrgico deverão ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo dez anos.

6.2. Os instrumentais de classificação de uso não cirúrgico deverão ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação mínima de dois anos, conforme o caso.

6.3. Nas embalagens dos instrumentais deverão constar: Nome da Empresa; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual; fone/fax; Responsável Técnico c/ n° CREA; n° do Registro na ANVISA; Tipo de Material; Referência do produto; Quantidade contida na embalagem; Lote e Validade.

6.4. O instrumental cirúrgico de uso odontológico deverá estar perfeitamente identificado com a gravação da referência de cada peça; a gravação da logomarca do fabricante; e a gravação do lote de fabricação, para efeito da garantia.

6.5. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

6.6. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

7. ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

7.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado na ata de registro de preços;

7.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is): Alexandre Teixeira de Arruda Furtado – 58947, e Mário Jorge Correa dos Santos – 68004.

7.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização da ata de registro de preços e do fornecimento, e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

7.9. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.

8. ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

8.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços;

8.2. Receber o atesto pelo recebimento do objeto após verificação das especificações;

8.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ata de registro de preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;

8.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados neste termo;

8.6. Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este órgão;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.10. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este órgão aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.11. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato;

8.13. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

8.14. Cumprir durante a vigência da ata de registro de preços toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.15. Informar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ata de registro de preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.16. É expressamente vedada à EMPRESA:

8.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante a execução da ata de registro de preços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral da ata, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

8.16.2. A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

8.16.3. Caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de rescisão da ata.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Caberá à licitante apresentar atestado de Capacidade Técnica, declaração ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza ou compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado no item 3 deste Termo.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pela empresa, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa, nos termos pactuados;

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação designará servidor titular lotado no Serviço Odontológico, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

11.3. A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

Belém/PA, 11 de junho de 2015.

ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO

Analista Judiciário/ Cirurgião-Dentista/Endodontia – Chefe do Serviço Odontológico do TJPA. – Mat. 58947

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

De Acordo.

Dr. Miguel Ângelo Nôvo Simas

Chefe da Divisão de Saúde e
Qualidade de Vida do TJPA

Manoel de Christo Alves Neto

Coordenador de Saúde, Desenvolvimento e
Avaliação de Pessoas.

M. LADEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.926.016/0001-06, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Tibagi, nº. 138, Bairro V. Nova, CEP: 86025-270, telefone: (43) 3329-1600, e-mail: luket@luket.com.br;
 ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.188.573/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dr. Pache de Faria, nº. 07, Bairro Meier, Telefone: (21) 3276-9869, e-mail: odontopaz.lucita@gmail.com;
 TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.378.126/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Mundurucos, nº. 1365, Bairro Batista Campos, CEP:, telefone: (91) 3344-2244 / 33442202, e-mail: trat_odontomedica@yahoo.com.br;
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0230212014944 // Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118 // Data da assinatura: 12/08/2015 // Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro- Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazarê Rendeiro Saleme.

Protocolo 863282

Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Bantoso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, Cep.: 60.125-101, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na cláusula nona item I do Contrato 119/2014, c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº. 8.666/93, em virtude da execução contratual em desacordo com as obrigações assumidas, nos termos do PÁPRO-2015/01314 // Belém, 07 de agosto de 2015 // CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo 863604

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

DECRETO Nº 3499/MD/AL/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

AOSENTAR, com base nas disposições do art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 2º e art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº 39/02, alterada pela Lei Complementar 49/2005, a servidora MARILU DA COSTA MARTINEZ, matrícula 250, no cargo de ASSISTENTE EM SERVIÇOS LEGISLATIVOS Código e Nível - PLAL.102, do Quadro Suplementar de Provisão Efetivo, em extinção, com os proventos integrais, compostos das seguintes parcelas:
 VENCIMENTO (15 Referências) - Ato da Mesa 04/15 c/c as Resoluções 67/91 e 09/93 R\$-3363,37
 GRAT. DE DEDICAÇÃO LEGISLATIVA (80%) - art. 3º da LEI 5312/86 C/C A RESOLUÇÃO Nº 10/91 R\$-2690,70
 REP. DL 04/12 (100%) R\$-3363,37
 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (50%) - art. 131, X da Lei 5.810/94 R\$-4708,72
 TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS R\$-14126,16
 TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS R\$-169.513,92
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 BELÉM-PA., em 18 de junho de 2015.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
 Presidente
 Deputada ANA CUNHA
 1ª Secretária
 Deputado CHICÃO
 2º Secretário

Protocolo 863405

PORTARIA

PORTARIA Nº 713/2015- MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:
 Art. 1º - AFASTAR DO SERVIÇO ATIVO, a partir de 22 de julho de 2015, a servidora DORALICE ALBUQUERQUE DA COSTA, matrícula nº 845, ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA - Código PL.AL.070, do Quadro de Provisão Efetivo, por completar nessa data 70 anos, que é a idade limite para a permanência em atividade no serviço público.
 Art. 2º - Esta Ato entrará em vigor a partir do dia 22 de julho de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de junho de 2015.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
 Presidente
 Deputada ANA CUNHA
 1ª Secretária
 Deputado CHICÃO
 2º Secretário

Protocolo 863412

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 238/2015
 PUBLICAÇÕES: 11/08, 14/08 E 20/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 238/2015/6ª CONTROLADORIA-AJU/TCM
 (Processo nº 201416880-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Carlos Augusto Fernandes Bêta.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Carlos Augusto Fernandes Bêta, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer ARC/574/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 11 de agosto de 2015.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Protocolo 861671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 242/2015

PUBLICAÇÕES: 11/08, 14/08 E 20/08/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 242/2015/6ª CONTROLADORIA/TCM
 (Processo nº 201317357-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Luiz Gonzaga Viana Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito Municipal de Oriximiná, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/590/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 11 de agosto de 2015.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Protocolo 861672

EDITAL DE CITAÇÃO 800 E 801/2015/TCM

PUBLICAÇÕES: 11/08, 14/08 E 20/08/2015.

EDITAL Nº 800/2015/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 30012009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Odimar Wanderley Salomão.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 0785/2015 e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Odimar Wanderley Salomão, responsável pelas Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 30012009-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheiro Substituto Alexandre Cunha - Relator/7ª

Controladoria/TCM

*Edital republicado por incorreção quanto ao nome do interessado na publicação no DOE, Edição 32.946, no dia 10/08/2015.

EDITAL Nº 801/2015/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 30012009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Odimar Wanderley Salomão.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando as atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 0785/2015 e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Odimar Wanderley Salomão, responsável pelas Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 30012009-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2015.

Conselheiro Substituto Alexandre Cunha - Relator/7ª

Controladoria/TCM

*Edital republicado por incorreção quanto ao nome do interessado na publicação no DOE, Edição 32.946, no dia 10/08/2015.

Protocolo 861708

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18/08/2015, as 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 420012009-00

Responsável : Sr. Maurino Magalhães de Lima
 Origem : Prefeitura Municipal de Marabá
 Assunto : Prestação de Contas - Contas de Governo
 Exercício: 2009

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

02) PROCESSO Nº 420012009-00

Responsável : Sr. Maurino Magalhães de Lima
 Origem : Prefeitura Municipal de Marabá
 Assunto : Prestação de Contas - Contas de Gestão
 Exercício: 2009

Relatora : Conselheira Mara Lúcia

03) PROCESSO Nº 1170022011-00

Responsável : Sr. Benedito Costa Araújo Neto
 Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Piná
 Assunto : Prestação de Contas
 Exercício: 2011

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

04) PROCESSO Nº 180022006-00

Responsável : Sr. Camilo Lopes Gonçalves Neto
 Origem : Câmara Municipal de Breves
 Assunto : Prestação de Contas
 Exercício: 2006

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa (Redistribuído Conselheiro José Carlos Araújo)

05) PROCESSO Nº 1400022003-00

Responsável : Sr. Edson Rosa Correia
 Origem : Câmara Municipal de Placas
 Assunto : Prestação de Contas
 Exercício: 2003

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa (Redistribuído Conselheiro José Carlos Araújo)

06) PROCESSO Nº 830022005-00

Responsável : Sr. Antonio Naves da Penha
 Origem : Câmara Municipal de Tomé-Açu
 Assunto : Prestação de Contas
 Exercício: 2005

Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha

Pessoa (Redistribuído Conselheiro José Carlos Araújo)